



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Jaguaquara

Quinta-feira • 25 de Janeiro de 2024 • Ano XVI • Nº 768

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



DECRETO Nº 002, DE 23 de JANEIRO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DE LEI 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, no Estado Federado da Bahia, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e de Acordo a Lei Municipal nº. 890, de 29 de dezembro de 2014 e suas alterações;

Considerando que o art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, determina que caberá a autoridade máxima do Órgão ou Entidade a designação de agentes público para desempenhar funções essenciais à execução desta nova Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal da Câmara de Jaguaquara, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores: **Vaney Neri de Souza** matrícula 025, **Selma Alves Oliveira** matrícula 024, **Luciana Santos Carvalho** matrícula nº 029, **Marta Oliveira da Silva** matrícula nº 097, sob a presidência do primeiro, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º. Designa **Vaney Neri de Souza**, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os Sr(a). **Eronildes Sousa Barros**, matrícula nº 016 e **Gabriel Santos**, matrícula nº 054, **Claudice Moreira Silva**, matrícula nº 086, quando não atuarem no processo como comissão de contratação, atuaram como equipe de apoio do agente de contratação se este julgar necessário.

Art. 4º A Comissão de Contratação assim como o Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos da Procuradoria jurídica e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º Quanto ao processo de Contratação direta (dispensa e inexigibilidade), o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando ao seu critério.



Art. 6º Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 7º Conforme previsto art. 191 e 193 da Lei 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 23 de janeiro de 2024

Rosenildo dos Santos Pirôpo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

REGISTRADO

Sob número 02 às fls. 01v do Livro nº. 01/2024

Jaguaquara, 23 de janeiro de 2024.

Funcionário(a)